



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo SEI nº 8518796-64.2025.8.06.0000.

Unidade Administrativa: Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP).

Assunto: Contratação de 14 (quatorze) inscrições no evento “Encontro de Administração da Justiça (ENAJUS) edição 2025”, por inexigibilidade de licitação.

DECISÃO

Em evidência, o processo administrativo acima identificado, por meio do qual a Secretaria de Gestão de Pessoas desta e. Corte solicitou a contratação direta, através da sistemática de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, do Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas Sociais (IBEPES), para aquisição de 14 (quatorze) inscrições no evento “Encontro de Administração da Justiça (ENAJUS) edição 2025”, a ser executado de forma presencial, entre os dias 25 e 28 de novembro de 2025, em João Pessoa/PB, com carga horária de 30 horas, no valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Sobre a regularidade da contratação direta pretendida, a Consultoria Jurídica emitiu parecer fundamentado, asseverando o atendimento das exigências legais aplicáveis, afirmado não haver óbice à sua conclusão, desde que seja promovida a atualização da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF do Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas Sociais (IBEPES).

Sendo assim, com fulcro nas informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas deste e. TJCE (SGP), bem como nas razões expostas pela Consultoria Jurídica desta Presidência (CONJUR), **APROVO** o parecer retro e **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, do Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas Sociais (IBEPES), para aquisição de 14 (quatorze) inscrições no evento “Encontro de Administração da Justiça (ENAJUS) edição 2025”, atendida a recomendação do órgão consultivo.

Em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, do referido diploma legal, deverá ser procedida a divulgação desta decisão em meio eletrônico oficial, com disponibilidade ao público, bem como as demais publicações e atos de praxe.

Encaminhe-se os autos à Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres para a adoção das providências necessárias, **inclusive comunicar à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) acerca da**

necessidade de atualização das certidões elencadas acima.

Fortaleza-CE, data e hora indicadas na assinatura digital.

Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO
Presidente, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, Vice-Presidente**, em 06/10/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0356556** e o código CRC **48B476C7**.